

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIÁRA

PROJETO DE LEI Nº 02/72 - DE 19 DE JANEIRO DE 1.972

Lei 115/72

Acresce ao Perímetro Urbano a área denominada " Vila Martins " e dá outras providências.-

MENSAGEM Nº 2/72 - DE 26 DE JANEIRO DE 1.972

Que encaminha o mesmo.

OBSERVAÇÕES: Approvado por unanimidade, na reunião extraordinária do dia 29-1-1972

MENSAGEM Nº 2/72 - DE 26 DE JANEIRO DE 1.972

" Encaminha Projeto de Lei nº 02/72 "

Senhor Presidente e demais Membros

Com o presente estamos enviando até V. /
Excia., o Projeto de Lei nº 02/72, de 19 de Janeiro de 1972.

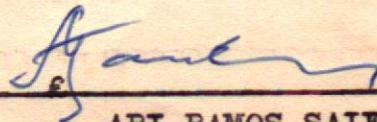
Sabe muito V. Excia. e demais Membros desta Casa de Leis, que Jaciára, aos poucos vai se tornando uma / cidade com prenúncio de rápido progresso, e justamente nesta fase é que vimos até esta Augusta Casa, solicitar a aprovação / do Projeto em questão, criando para Jaciára mais uma Vila " Vila Martins ".

Na certeza da especial atenção do Projeto em questão, solicitamos aos nobres Edis, a aprovação do mesmo / dentro do prazo de 30 dias, conforme determina a Lei Orgânica / dos Municípios.

Sendo só o que temos para o momento, e - / cumprindo determinação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, passo - as mãos dos Senhores Edis o projeto acima citado.

atenciosamente

Jaciára (Mt), 26 de Janeiro de 1.972



ARI RAMOS SALDIVA

Dir. de Adm.

PROJETO DE LEI Nº 02/72 - DE 19 DE JANEIRO DE 1.972

EMENTA: " Acresce ao Perímetro Urbano a área denominada " Vila Martins" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaciára, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciára aprovou e promulgou e / eu sanciono a seguinte Lei:

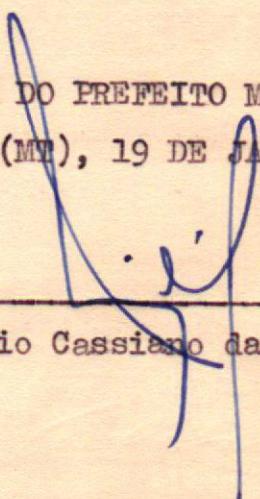
Artº 1º - Fica o perímetro urbano da cidade de Jaciára, / acrescido de 96.800 (noventa e seis mil e oitocentos) metros qua- / drados, m sua parte " Sudeste", conforme demonstrativo no mapa, que fará parte integrante dêste Projeto. A denominação da área acrescida será " Vila Martins " .

Artº 2º - Ficam aprovados as denominações das ruas e ave- / nidas declinadas para a Vila Martins constante do Memorial Descriti- / vo do loteamento anexo a êste projeto e que faz parte integrante des- / ta lei;

Artº 3º - Ficam aprovados a numeração e a metragem dos / lotes apresentados no Memorial, os quais não poderão ser alterados - / sem autorização Legislativa.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi- / cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JACIARA (MT), 19 DE JANEIRO DE 1.972


Márcio Cassiano da Silva - Pref. Mun.

Lei nº 02/72
A